



EDITAL DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
SECRETARIA SOLICITANTE	PREFEITURA
TIPO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPUTA	ABERTA

O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rui Acioly Barbosa - Pregoeiro, designada pela portaria nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	DIVERSAS SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/08/2021
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 19/08/2021
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	09H:00M DO DIA 19/08/2021
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 24/08/2021
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 24/08/2021
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE INSTRUMENTO.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço da taxa de administração, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Micros empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art.47, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que, o presente objeto não fundamenta se nas hipóteses previstas no art. Art. 48, estando presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no Art. 49, todos do referido diploma legal.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE: 20.201 – Secretaria de Administração – Adm. Direta
0412203012.009 – Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal de Automóveis (Exceto Educação e Saúde)
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



UNIDADE: 20.701 – Secretaria de Obras e Urbanismo – Adm. Direta
0412203012.062 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.801 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Adm. Direta
0412203012.071 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação – Adm. Direta
1236100022.016 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Educação
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação – Adm. Direta
1236100022.024 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação – Adm. Direta
1236100022.093 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.402 – FUNDEB – Fundo Desenv. Ensino
1236100022.085 – Abastecimento e Manutenção de Automóveis do Ensino Básico (40%)
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde
1012207012.040 – Abastecimento/ Manutenção dos Automóveis da Área da Saúde
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde
1030107072.045 – Programa de Atenção Básica - PAB
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde
1030200052.124 – Manutenção das Atividades do MAC – Teto Mul. Média e Alta Complexidade
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.601 – Secretaria de Ação Comunitária e Social – Adm. Direta
0812203012.052 – Gestão Administrativa da Secretaria de Ação Comunitária Social
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
0824300072.087 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
0824300072.095 – Manutenção das Atividades do Programa “Criança Feliz”
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400072.158 – Manutenção do Programa Bolsa Família
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1.2 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.1.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003;

4.1.2 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

4.1.4 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração (art. 87, IV, da Lei federal nº 8.666/93);

4.1.5 Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.1.6 Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.1.7 Estejam em processo de falência, ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.8 Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.1.9 Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



4.2.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para os itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



6.1.2 Composição de Custo dos valores apresentados.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de desconto inferior ao valor anteriormente ofertado** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01% (ZERO VÍRGULA ZERO UM POR CENTO)**, quanto for o caso.



7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20(vinte) SEGUNDOS** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (TRÊS) SEGUNDOS**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em empate prevalecerá o lance ofertado primeiro.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1 Produzidos no país;

7.23.2 Produzidos por empresas brasileiras;

7.23.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.23.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (DUAS)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punida <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), a qual **engloba** também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

9.9.2 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

9.9.3 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, através da apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;

9.9.5 **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



9.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440, 07/07/11).

9.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10 Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.

9.9.10.1 Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, para as empresas que se declarar ME ou EPP.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.10 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da presente licitação;

9.10.11A Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica obtida através do site do Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa (PJE 1º Grau e 2º Graus), sob pena de desclassificação.

9.10.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2020 exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

9.10.12.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.12.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.12.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.



11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O contrato da prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei Federal nº8.666/1993.

15.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não manter a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Tabira/PE ou a Secretaria demandante** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Tabira/PE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Tabira/PE**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**



21.3 Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------------------|---|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO III
FEDERAL; | - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO |
| ANEXO IV | - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; |
| ANEXO V | - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; |
| ANEXO VI | - MINUTA DO CONTRATO; |
| ANEXO VII | - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS; |

Tabira/PE, 06 de agosto de 2021.

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro



**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

01 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE INSTRUMENTO.**

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Tal solicitação justifica-se no intuito de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis como também a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Tabira/PE em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão eletrônico, visando reduzir custos e eliminando processos. Também possibilitará ao município se beneficiar com as flutuações de preço do produto no mercado dentro da rede de comercialização, buscando a vantagem de melhor preço do produto no momento da compra. Somem-se as já mencionadas vantagens para a administração pública, a possibilidade de um controle mais rigoroso do consumo, gerando mais economia. Assim, em respeito ao princípio de economicidade e ao princípio da vantajosidade é que se busca a implantação do sistema de abastecimento com gerenciamento via cartão, pois a partir deste, o pagamento será pelo valor de mercado, no preço à vista praticado para todos os consumidores.

03 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, o fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

04 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

4.1 SÓ SERÁ OBJETO DE DISPUTA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, O VENCEDOR DO CERTAME, PORTANTO, SERÁ A EMPRESA QUE O FERTAR PARA O LOTE O MENOR VALOR PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

LOTE	OBJETO	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
UNICO	Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos que compõem a frota oficial do município de Tabira/PE. Conforme anexo i termo de referência deste instrumento.	2,00% x R\$



ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO GERAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	114.000	5,74	654.360,00
2	ETANOL COMUM	LITRO	5.700	5,09	29.013,00
3	DIESEL S10	LITRO	399.000	4,44	1.771.560,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE Nº 40 MOTOR GASOLINA EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	300	18,00	5.400,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	300	18,00	5.400,00
6	ÓLEO Nº 90 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	700	370,00	259.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	LITRO	900	18,00	16.200,00
8	ÓLEO Nº 140 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	1.250	370,00	462.500,00
9	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UNIDA DE	300	14,00	4.200,00
10	ADITIVO ARLA 32 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100	45,00	4.500,00
11	GRAXA EMBALAGEM COM 10 KG	BALDE	60	160,00	9.600,00
12	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)	REAIS	1	300.000,00	300.000,00
13	PEÇAS	REAIS	1	790.000,00	790.000,00
VALOR TOTAL					4.311.733,00



DEMOSTATIVO POR SECRETARIAS

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA <u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.</u>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000	5,74	34.440,00
2	ETANOL COMUM	LITRO	300	5,09	1.527,00
3	DIESEL S10	LITRO	21.000	4,44	93.240,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE Nº 40 MOTOR GASOLINA EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	LITRO	100	18,00	1.800,00
7	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UNIDADE	50	14,00	700,00
8	GRAXA EMBALAGEM COM 10 KG	BALDE	10	160,00	1.600,00
9	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)	REAIS	1	50.000,00	50.000,00
10	PEÇAS	REAIS	1	70.000,00	70.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					255.107,00

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA <u>SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.</u>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000	5,74	34.440,00
2	ETANOL COMUM	LITRO	300	5,09	1.527,00
3	DIESEL S10	LITRO	21.000	4,44	93.240,00



4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE Nº 40 MOTOR GASOLINA EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
6	ÓLEO Nº 90 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	200	370,00	74.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	LITRO	200	18,00	3.600,00
8	ÓLEO Nº 140 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	400	370,00	148.000,00
9	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UNIDADE	50	14,00	700,00
10	ADITIVO ARLA 32 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	25	45,00	1.125,00
11	GRAXA EMBALAGEM COM 10 KG	BALDE	10	160,00	1.600,00
12	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)	REIAS	1	50.000,00	50.000,00
13	PEÇAS	REIAS	1	150.000,00	150.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					560.032,00

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000	5,74	80.360,00
2	ETANOL COMUM	LITRO	700	5,09	3.563,00
3	DIESEL S10	LITRO	49.000	4,44	217.560,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE Nº 40 MOTOR GASOLINA EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
6	ÓLEO Nº 90 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	200	370,00	74.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	LITRO	200	18,00	3.600,00
8	ÓLEO Nº 140 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	350	370,00	129.500,00
9	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UNIDADE	50	14,00	700,00
10	ADITIVO ARLA 32 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	25	45,00	1.125,00
11	GRAXA EMBALAGEM COM 10 KG	BALDE	10	160,00	1.600,00



12	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)	REAIS	1	50.000,00	50.000,00
13	PEÇAS	REAIS	1	200.000,00	200.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					763.808,00

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000	5,74	80.360,00
2	ETANOL COMUM	LITRO	700	5,09	3.563,00
3	DIESEL S10	LITRO	231.000	4,44	1.025.640,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE Nº 40 MOTOR GASOLINA EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
6	ÓLEO Nº 90 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100	370,00	37.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	LITRO	100	18,00	1.800,00
8	ÓLEO Nº 140 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	300	370,00	111.000,00
9	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UNIDADE	50	14,00	700,00
10	ADITIVO ARLA 32 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	25	45,00	1.125,00
11	GRAXA EMBALAGEM COM 10 KG	BALDE	10	160,00	1.600,00
12	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)	REAIS	1	50.000,00	50.000,00
13	PEÇAS	REAIS	1	150.000,00	150.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.464.588,00

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	66.000	5,74	378.840,00
2	ETANOL COMUM	LITRO	3.300	5,09	16.797,00
3	DIESEL S10	LITRO	49.000	4,44	217.560,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE Nº 40 MOTOR GASOLINA EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
6	ÓLEO Nº 90 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	200	370,00	74.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	LITRO	200	18,00	3.600,00
8	ÓLEO Nº 140 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	200	370,00	74.000,00
9	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UNIDA DE	50	14,00	700,00
10	ADITIVO ARLA 32 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	25	45,00	1.125,00
11	GRAXA EMBALAGEM COM 10 KG	BALDE	10	160,00	1.600,00
12	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)	REAIS	1	50.000,00	50.000,00
13	PEÇAS	REAIS	1	150.000,00	150.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					970.022,00

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	8.000	5,74	45.920,00
2	ETANOL COMUM	LITRO	400	5,09	2.036,00
3	DIESEL S10	LITRO	28.000	4,44	124.320,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE Nº 40 MOTOR GASOLINA EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 MOTOR DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	50	18,00	900,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	LITRO	100	18,00	1.800,00
7	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UNIDA DE	50	14,00	700,00



8	GRAXA EMBALAGEM COM 10 KG	BALDE	10	160,00	1.600,00
9	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)	REAIS	1	50.000,00	50.000,00
10	PEÇAS	REAIS	1	70.000,00	70.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					298.176,00

4.2-O valor estimado para o abastecimento é de **R\$ 4.311.733,00 (quatro milhões trezentos e onze mil setecentos e trinta e três reais)**. Geral.

4.3 O montante de **R\$ 255.107,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais) destina-se a Secretaria Municipal de Administração.

4.4 O montante de **R\$ 560.032,00** (quinhentos e sessenta mil trinta e dois reais) destina-se a Secretaria Municipal de Agricultura.

4.5 O montante de **R\$ 763.708,00** (setecentos e sessenta e três mil setecentos e oito reais) destina-se a Secretaria Municipal de Obras.

4.6 O montante de **R\$ 1.464.588,00** (hum milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais) destina-se a Secretaria Municipal de Educação.

4.7 O montante de **R\$ 972.022,00** (novecentos e setenta e dois mil vinte e dois reais) destina-se ao Fundo Municipal de Saúde.

4.8 O montante de **R\$ 298.176,00** (duzentos e noventa e oito mil cento e setenta e seis reais) destina-se ao Fundo Municipal de Assistência Social.

05 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

5.1.A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias e oficinas automotivas) em todo o Território Nacional, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, reboque, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

5.2. **Manutenção Preventiva:** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Secretária demandante do Município de Tabira/PE.

5.3. **São exemplos de manutenção preventiva:**

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Secretaria demandante do município de Tabira/PE

5.4. **Manutenção Corretiva ou Pesada:** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de



operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

5.5. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;

5.6. Reboques de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional, sem franquias quilométricas.

5.7. Contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível, nas imediações das unidades da Contratante.

5.8. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional e em especial nas proximidades do Município de Tabira/PE.

5.9. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

5.10. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos.

5.11. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

5.12. Garantia de 8 (oito) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

5.13. Garantia de 30 (trinta) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

5.14. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 01 (um) ano.

5.15. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

5.16. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Secretaria demandante do município de Tabira/PE, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

5.17. Substituir o material defeituoso;

5.18. Corrigir defeitos de fabricação;

5.19. Trocar o material, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação da Secretaria demandante do município de Tabira/PE.

5.20. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão obrigatoriamente incluir, entre outros, os seguintes itens: lubrificantes, capotaria, borracharia, vidraçaria, serviços completos de oficina mecânica, elétrica funilaria,



pintura, retífica, balanceamento, alinhamento e fornecimento de peças e acessórios imprescindíveis à execução destes serviços.

5.21. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos. Os serviços de pequena monta (manutenções preventivas), entretanto, deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Para a manutenção corretiva, o prazo não será superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

5.22. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Secretaria demandante do município de Tabira/PE, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário.

5.23. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.24. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

5.25. O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

5.26. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Secretaria demandante do município de Tabira/PE.

5.27. A base de cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

5.28. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes na ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Secretaria demandante do município de Tabira/PE, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

5.29. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser, por esta, reembolsa dos inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Secretaria demandante do município de Tabira/PE e tais prestadores de serviços.

5.30. O sistema disponibilizado deverá dar suporte, especificamente para a manutenção veicular, com um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o que segue:

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- b) Recebimento de orçamento on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;
- f) Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço.

6.0. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS



6.1. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.2. Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10, entre outros).

6.3. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista (da bomba).

6.4. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à Contratante, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à Contratada, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

6.5. O valor a ser pago pelo combustível será o valor à vista da bomba do dia do abastecimento, ficando a cargo do gestor da frota a parametrização dos preços que o órgão irá pagar.

6.6. Os abastecimentos serão feitos exclusivamente em veículos cadastrados no sistema ou sob autorização do fiscal do contrato.

6.7. No ato do abastecimento é obrigatória a utilização de dispositivo de abastecimento para cada unidade de abastecimento. Esta deverá possuir senha individual.

6.8. Cada unidade de abastecimento será cadastrada no sistema da empresa e identificada por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status – ativo ou inativo (entende-se por ativo o veículo que efetuar pelo menos um abastecimento no período de faturamento da nota fiscal de gerenciamento e inativo aquele que não efetuar abastecimento no período de faturamento da nota fiscal de gerenciamento), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

6.9. O condutor devidamente identificado e validado no momento do abastecimento será considerado responsável pelo respectivo abastecimento.

6.10. Não é permitido abastecimento de unidade de abastecimento não cadastrada, por responsável não identificado ou não previamente autorizado por dispositivo de usuário.

6.11. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis com um mesmo dispositivo de abastecimento, face à existência de veículos bicombustíveis.

6.12. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo da sua frota, um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscal do contrato, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada.

6.13. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b) Identificação do veículo (marca/modelo, placa, UF da placa);
- c) Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) Data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação;
- h) Saldo (crédito ainda existente para aquela unidade de abastecimento);
- i) Identificação do Condutor (Nome e Matrícula);
- j) Campo para assinatura.

6.14. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento dos abastecimentos efetuados com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e à segurança de utilização, inclusive quanto ao consumo de cada unidade de abastecimento, capacidade de abastecimento e frequência de abastecimento, devendo estas informações estar disponíveis para consulta na internet, no máximo, no dia seguinte à sua realização.



6.15. Os relatórios gerenciais deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais por abastecimento:

- a) Base de Gerenciamento;
- b) Placa/Prefixo;
- c) Estabelecimento de abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade em litros abastecidos;
- f) Valor da operação de abastecimento ou da tarifa por veículo;
- g) Código do responsável pelo abastecimento;
- h) Marcação da quilometragem/hodômetro ou horímetro;
- i) Data e hora do abastecimento;
- j) Média Km/litro ou Litro/h;
- k) Valor praticado na semana do abastecimento, segundo levantamento da ANP.

6.16. A seleção de dados poderá ser realizada de forma alternada para fins de auditoria ou estatística, na forma solicitada pela Secretaria demandante do município de Tabira/PE.

6.17. O sistema disponibilizado deverá dar suporte, especificamente para o abastecimento da frota, um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o que segue:

- a) Relatório Cadastral da unidade de abastecimento, contendo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; Local de Operação (Município); Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAL (se houver); Número de Patrimônio no Órgão; Modalidade, data e valor de Aquisição; capacidade do tanque; média de consumo KM/L.
- b) Controle Anual da unidade de abastecimento: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; Local de Operação (Município); Chassi/Número de Série; Potência(em HP ou SHP); Número RENAVAL; Número de Patrimônio no órgão; Modalidade, data e valor de Aquisição; Observações; KM utilizadas com a UA mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual de cada UA; média de consumo Km/litro mensal ou anual; Quantidade de litros abastecida; inconsistências ocorridas.
- c) Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

6.18. A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os da Secretaria demandante do município de Tabira/PE.

6.19. Os relatórios gerenciais que serão disponibilizados pela empresa deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de combustível, o histórico da Unidade de Abastecimento, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível, de forma geral, por unidade regional e individual. Poderá a contratante exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle de combustível da frota.

6.20. A empresa deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da Secretaria demandante do município de Tabira/PE, bem como dos usuários autorizados a abastecer.

6.21. Não é permitido o abastecimento em duplicidade na mesma, data, hora, local e quilometragem.

7.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pela execução dos serviços é representada pela Taxa de Administração estipulada na proposta da contratada.

9.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base no valor pago pelo combustível consumido e demais itens descritos no objeto e na Taxa de Administração estipulada na proposta da contratada.

9.3. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do que foi utilizado pelo Gerenciamento de frotas de veículos para combustíveis / ou serviços, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

9.4. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

9.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.0. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

10.1. A contratada deverá fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos observando os seguintes prazos:

10.1. Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10.2. Substituição dos cartões e entrega dos cartões extras: prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

10.3. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.

10.4. Os cartões deverão ser entregues bloqueados no seguinte endereço:

10.5. Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira/PE, CEP: 56.780-000.



10.6.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, será de 12 (meses), considerado a partir da assinatura do contrato.

Tabira - PE, 06 de agosto de 2021.

MARIA CLAUDENICE PERREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. ____/2021**, cujo objeto é _____.

_____, __ de _____ de 2021.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE**

Sr. Pregoeiro.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, __ de _____ de 2021

**CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE**

Sr. Pregoeiro.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

_____, __ de _____ de 2021.

**CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE

Sr. Pregoeiro.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara não ter recebido do município de _____ / UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, __ de _____ de 2021.

**CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

**TERMO DE CONTRATO N.º/.....QUE ENTRE SI CELEBRAM A
..... DE TABIRA-PE E A EMPRESA....., PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** com endereço a Rua Albertina Xavier, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na Avenida Coronel Zuza Barros, S/N - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 11.958.716/0001-12, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Secretária de Assistência Social MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Eduardo Domingos de Lima, 421 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 157.269.998-



19, Carteira de Identidade nº 3.971.617 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE. e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 0006/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PREÇO:

A taxa de Administração cobrada pelo serviço prestado pela CONTRATADA, será de% (..... por cento), sobre o preço total da nota fiscal, assim considerado o do dia da emissão da fatura/nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço a ser contratado do combustível – tomado o valor de venda à vista – praticado na região em que se localiza o Município, com base no levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou de outros Órgãos Oficiais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE: 20.201 – Secretaria de Administração – Adm. Direta
0412203012.009 – Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal de Automóveis (Exceto Educação e Saúde)
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.701 – Secretaria de Obras e Urbanismo – Adm. Direta
0412203012.062 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.801 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Adm. Direta
0412203012.071 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação – Adm. Direta
1236100022.016 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Educação
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação – Adm. Direta
1236100022.024 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação – Adm. Direta
1236100022.093 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.402 – FUNDEB – Fundo Desenv. Ensino
1236100022.085 – Abastecimento e Manutenção de Automóveis do Ensino Básico (40%)
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde
1012207012.040 – Abastecimento/ Manutenção dos Automóveis da Área da Saúde
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde
1030107072.045 – Programa de Atenção Básica - PAB
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde
1030200052.124 – Manutenção das Atividades do MAC – Teto Mul. Média e Alta Complexidade
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.601 – Secretaria de Ação Comunitária e Social – Adm. Direta
0812203012.052 – Gestão Administrativa da Secretaria de Ação Comunitária Social
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
UNIDADE: 20.602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
0824300072.087 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
0824300072.095 – Manutenção das Atividades do Programa “Criança Feliz”
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400072.158 – Manutenção do Programa Bolsa Família
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

A remuneração pela execução dos serviços é representada pela Taxa de Administração estipulada na proposta da contratada.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base no valor pago pelo combustível consumido e demais itens descritos no objeto e na Taxa de Administração estipulada na proposta da contratada.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do que foi utilizado pelo Gerenciamento de frotas de veículos para combustíveis / ou serviços, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Parágrafo terceiro. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo quarto. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

A contratada deverá fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos observando os seguintes prazos:



Parágrafo primeiro. Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

Parágrafo segundo. Substituição dos cartões e entrega dos cartões extras: prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

Parágrafo terceiro. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.

Parágrafo quarta. Os cartões deverão ser entregues bloqueados no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 – Centro – Tabira/PE, CEP: 56.780-000.

Parágrafo quinta. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, será de 12 (doze) meses, considerado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA ficará responsável pelo ressarcimento de qualquer dano que venha a ser causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros decorrentes de sua imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer responsabilidade relativa ao pessoal referente ao presente contrato, como a decorrente de legislação do trabalho, previdenciária, leis sociais ou seguros são de competência da CONTRATADA que é o empregador, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, não havendo entre o CONTRATANTE e o dito pessoal qualquer relação de emprego.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa o mesmo a vir a sofrer na Justiça do trabalho ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo quinto. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira - PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Parágrafo terceira. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:



a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

b.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

O **CONTRATANTE** poderá modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, resguardados os direitos da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ora ajustado, conforme Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, amigavelmente entre as partes ou judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira/PE, e, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ----- de ----- de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

XXXXXXXXXXXXXX

PELO CONTRATADO

CPF

XXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VII
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ITEM	ÓRGÃO/SECRETARIA	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNO	FIAT	1997/1998	KIV-0775	GASOLINA
2		MOTO BROZ	HONDA	2014	OYU-4496	GASOLINA
3		ECOSPORT	FORD	2015	PCW-3772	ALCOOL/GASOLINA
4		MERIVA JOY	CHEVROLET	2006	KGO-1241	GASOLINA
5		MOTO NXR	HONDA	2014	PDD-2152	ALCOOL/GASOLINA
6		MOTO CG 125	HONDA	2000/2001	KIK-3371	GASOLINA
7		AIRCROSS	CITROEN	2016/2017	PDK-2145	ALCOOL/GASOLINA
8		MITSUBISHI - L-200	MITSUBISHI	2009	DPM-0037	DIESEL
9		MOTO XRE	HONDA	2017	PDU-1108	ALCOOL/GASOLINA
10		MOTO XRE	HONDA	2017	PDU-0798	ALCOOL/GASOLINA
11		MOTO XRE	HONDA	2017	PDB-3603	ALCOOL/GASOLINA
12		JEEP	JEEP	2020	QYI-3H52	ALCOOL/GASOLINA
13		JEEP	JEEP	2020	QYI-3152	ALCOOL/GASOLINA
14		JEEP	JEEP	2020	QYI-3G92	ALCOOL/GASOLINA
15		JEEP	JEEP	2020	QYI-3F52	ALCOOL/GASOLINA
16		JEEP	JEEP	2020	QYI-3G02	ALCOOL/GASOLINA
17		JEEP	JEEP	2020	QYI-3102	ALCOOL/GASOLINA
18		JEEP	JEEP	2020	QYI-3G42	ALCOOL/GASOLINA
19		JEEP	JEEP	2020	QYI-3G42	ALCOOL/GASOLINA
20		DOBLÔ	FIAT	2013	PGK-7104	GASOLINA
21	S10	CHEVROLET	2002/2003	JPZ-2075	DIESEL	
22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNO	FIAT	2011/2012	PEY-4801	ALCOOL/GASOLINA
23		DOBLÔ	FIAT	2013	PGH-6674	ALCOOL/GASOLINA
24		DUCATO	FIAT	2015/2016	PDQ-5831	DIESEL
25		F-4000	FORD	2011	PEY-4391	DIESEL
26		ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2012/2013	PGK-0661	DIESEL
27		ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2010/2011	PEF-3473	DIESEL



28		ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2012/2013	PFU-3248	DIESEL
29		ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2010/2011	PEH-8433	DIESEL
30		ÔNIBUS	IVECO	2021	QYW-5D13	DIESEL
31		ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2010/2011	PEH-8953	DIESEL
32		MICRO-ÔNIBUS	IVECO	2012/2013	PGE-6612	DIESEL
33		MICRO-ÔNIBUS	IVECO	2012/2013	PGE-6592	DIESEL
34		MICRO-ÔNIBUS	VOLARE 4 X 4	2012/2013	PGG-6671	DIESEL
35		MICRO-ÔNIBUS	VOLARE 4 X 4	2012/2013	KII-1806	DIESEL
36		SECRETARIA DE AGRICULTURA	MOTO NXR	HONDA	2008	KFP-7213
37	CARTEPILHA - NIVELADORA		CARTEPILHA	2013	DIESEL
38	CAÇAMBAO M.BENS		MERCEDES BENZ	2013	PGS-4942	DIESEL
39	CAMINHÃO PIPA		VOLKSWAGEN	2013/2014	PGN-1054	DIESEL
40	RETROESCAVADEIRA		RANDON	2012	DIESEL
41	PÁ CARREGADEIRA		HYUNDAI	2013	DIESEL
42	TRATOR DE ESTEIRA		NEW HOLLAND	DIESEL
43	SECRETARIA DE OBRAS	CAÇAMBA	VOLKSWAGEN	2011	PFN-1666	DIESEL
44		CAÇAMBA	VOLKSWAGEN	2002	KLW-1415	DIESEL
45	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	ONIX JOY	CHEVROLET	2020	QYK-7E80	ALCOOL/GASOLINA
46		DOBLÔ	FIAT	2013	KLI-0153	ALCOOL/GASOLINA
47		UP	VOLKSWAGEN	2014/2015	OYN-6236	ALCOOL/GASOLINA
48	SECRETARIA DE SAÚDE	RANGER	FORD	2011/2012	KIA 7821	DIESEL
49		SUCATA	FIAT	2005/2005	HPX-5650	S-10 DIESEL
50		MICRO ÔNIBUS	FIAT	2013/2014	PGL-1345	DIESEL
51		AMB.SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2014/2014	OYN-5896	ALCOOL/GASOLINA
52		AMB.DUBLÔ	FIAT	2006/2006	KIX-9583	GASOLINA
53		DUCATO/SAMU	FIAT	2013/2013	PGS-3589	DIESEL
54		FIAT/PALIO	FIAT	2016/2016	PCZ-1044	ALCOOL/GASOLINA
55		FIAT/PALIO	FIAT	2016/2016	PCZ-1114	ALCOOL/GASOLINA
56		AMB.DUCATO	FIAT	2007/2008	MEO-8707	DIESEL
57		ÔNIBUS TFD	SCANIA	2007/2007	KFP-8155	DIESEL
58		AMB.FIORINO	FIAT	2018/2018	PDX-2026	ALCOOL/GASOLINA
59		AMB.FIORINO	FIAT	2018/2018	PCL-5638	ALCOOL/GASOLINA
60		MICRO.SPRINTER	MERCEDES BENZ	2018/2018	PCC-1526	DIESEL
61		FIAT/FIORINO	FIAT	2018/2019	PCL-5698	ALCOOL/GASOLINA
62		FIAT/FIORINO	FIAT	2018/2018	PDL-2539	ALCOOL/GASOLINA
63		MICRO.SPRINTER	MERCEDES BENZ	2018/2019	PDL-2479	DIESEL



64		AMB.CAMINHONETE	FIAT	2020/2020	QYJ-6E13	ALCOOL/GASOLINA
65		AMB.CAMINHONETE	FIAT	2019/2020	PLT-1272	ALCOOL/GASOLINA
66		FIAT/FIORINO	FIAT	2018/2019	PLC-5698	ALCOOL/GASOLINA
67		AMBULANCIA	FIAT	2013/2013	PGH-7104	ALCOOL/GASOLINA
68		MOTO CG 125	HONDA	2016/2017	FDM-1082	GASOLINA